

**LEI Nº 606, de 20 de setembro de 2001.**

**EMENTA:** Torna-se obrigatória a colocação da biografia do homenageado, junto a placa que consta o nome dado ao logradouro público.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - É obrigatória a colocação da biografia do homenageado, onde constará, principalmente, sua profissão ou atividade principal, junto a placa em que consta o nome dado ao logradouro público, no Município de Piraí.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de novembro de 2001.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Prefeito